

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.738/98

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições APROVOU e EU, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do ART. 48, § 7º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica fixado, em parcela única, o subsídio do Prefeito Municipal de Arcos em R\$ 8.013,93 (oito mil, treze reais e noventa e três centavos).

ART. 2º - Fica fixado, em parcela única, o subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Arcos em R\$ 2.173,73 (dois mil, cento e setenta e três reais e setenta e três centavos).

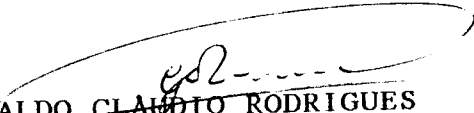
ART. 3º - Ficam fixados, em parcela única, os subsídios dos Secretários Municipais de Arcos em R\$ 2.267,44 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

ART. 4º - Fica assegurada a revisão geral e anual dos subsídios fixados nos artigos anteriores, sempre na mesma data e sem distinção de índices, entre a remuneração dos servidores públicos.

ART. 5º - Ficam convalidados os pagamentos dos subsídios e salários efetuados até a presente data, pelos valores totais pagos mensalmente ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de Janeiro de 1999.


GERALDO CLAUDIO RODRIGUES
Presidente da Câmara.


DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Vice-Presidente.